

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME Nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35.300.492.307

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 2 dias do mês de outubro de 2020, às 10 horas, na sede social da VERT Companhia Securitizadora (“Companhia”) situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Pachler (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a retificação de determinadas deliberações aprovadas na Reunião de Diretoria realizada em 26 de agosto de 2020 (“RD de Agosto”), na qual foi autorizada a a emissão e a oferta de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 47ª (quadragésima sétima) emissão da Companhia (“CRA” e “Emissão”), sendo que os CRA terão como lastro os direitos creditórios do agronegócio decorrentes da emissão de cédulas de produto rural financeiras emitidas pela Atto Agrícola Ltda. (“Devedora”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), aplicável as distribuições públicas de CRA, e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), nos termos e condições a serem definidos no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Atto Agrícola Ltda.” (“Termo de Securitização” e “Oferta”, respectivamente).
5. **DELIBERAÇÕES:** a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, retificar determinado item das aprovações e autorizações deliberadas na RD de Agosto, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e a Oferta, nos seguintes termos e condições:
 - (a) **Em relação ao item (b) das Deliberações da RD de Agosto, onde constou: “Créditos do Agronegócio:** os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de cédulas de produto rural financeiras pela Devedora, cuja emissão será

realizada nos termos da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 1/2020” (“CPR Financeira 01”) e “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 2/2020” (“CPR Financeira 02” e, em conjunto com CPR Financeira 01, as “CPR-F” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”);” **deveria ter constado:** “**Créditos do Agronegócio:** os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de cédulas de produto rural financeiras pela Devedora, cuja emissão será realizada nos termos da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 1/2020” (“CPR Financeira 01”), “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 2/2020” (“CPR Financeira 02”) e “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 3/2020” (“CPR Financeira 03” e, em conjunto com CPR Financeira 01 e CPR Financeira 02, as “CPR-F” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”);

- (b) a Diretoria ratifica todas as demais deliberações aprovadas na RD de Agosto que não foram expressamente retificadas no item (a) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. **Mesa:** Carolina Pachler (Presidente); Victoria de Sá (Secretária).

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

Carolina Pachler
Presidente da Mesa

Victoria de Sá
Secretária